



|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                                                                                                                                                                  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº 9/2023-0016</b>                                                                                                                                                                                                               |                        | <b>DATA DE ABERTURA: 01/08/2023.</b><br><b>HORÁRIO: 09h00min.</b><br><br>No sítio:<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                      |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL-SEMMUS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, EM VIRTUDE DO FRACASSO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023-0011. |                        |                                                                                                                                                                                  |                      |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 512.142,50                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                                                                                                                                                                  |                      |
| REGISTRO DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                              | VISTORIA               | INSTRUMENTO CONTRATUAL                                                                                                                                                           | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | NÃO                    | CONTRATO                                                                                                                                                                         | MISTA                |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                      | RESERVA DE COTA ME/EPP | EXIGE AMOSTRA                                                                                                                                                                    | DEC. Nº 7.174/2010   |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | NÃO                    | SIM                                                                                                                                                                              | NÃO                  |
| PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS/PROPOSTAS: CONFORME EDITAL                                                                                                                                                                                                       |                        |                                                                                                                                                                                  |                      |
| PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                       |                        | IMPUGNAÇÕES                                                                                                                                                                      |                      |
| <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                      |                        | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                       |                      |





## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230407-01/GAB/PMP/PA

---

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL-SEMMUS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, EM VIRTUDE DO FRACASSO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023-0011.**

---



## ÍNDICE

- 1- **PREÂMBULO**
- 2- **DO OBJETO**
- 3- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- 5- **DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 6- **DO CREDENCIAMENTO**
- 7- **DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO**
- 8- **DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9- **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 10- **DA HABILITAÇÃO**
- 11- **DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**
- 12- **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13- **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14- **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15- **DO CONTRATO**
- 16- **DOS PRODUTOS**
- 17- **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18- **DAS OBRIGAÇÕES**
- 19- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20- **DAS PENALIDADES**
- 21- **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**
- 22- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-A – Planilha Estimativa de Preços
- Anexo I-B - Detalhamento da Proposta (Convênio)
- Anexo II - Minuta de Contrato





## 1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Estado do Pará, por Intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pela portaria nº 441/2022/GAB/PMP/PA, datada em 10/10/2022, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **ELETRÔNICO**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, 155/2016 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A Sessão Pública ocorrerá a partir das **09:00h.min** (horário de Brasília) do dia **01 de agosto de 2023** no Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4- A **comunicação** acerca do presente certame poderá ser feita através do E-mail: [cpl.primaverapa@gmail.com](mailto:cpl.primaverapa@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública.

1.5- O Aviso do presente edital foi **replicado** em **20 de julho de 2023** na IOEPA, Jornal de Grande Circulação, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria de Meio Ambiente, e a ainda, nos portais: [www.primavera.pa.gov.br](http://www.primavera.pa.gov.br); [tcm.gov.pa/muraldelicitacoes](http://tcm.gov.pa/muraldelicitacoes) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

1.6- Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Eletrônico nº 9/2023-0016**, poderão fazê-lo através de “DOWNLOAD” do edital e seus anexos no site: [www.primavera.pa.gov.br](http://www.primavera.pa.gov.br); [tcm.gov.pa/muraldelicitacoes](http://tcm.gov.pa/muraldelicitacoes) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

## 2- DO OBJETO

2.1- Constitue como objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL-SEMMUS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, EM VIRTUDE DO FRACASSO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023-0011.**



## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1- Poderá participar** desta licitação qualquer interessado com as qualificações necessárias e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendendo as condições exigidas neste edital e seus anexos, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**3.2- Não poderão participar** direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente:

**a)** Os que exerçam mesmo que transitoriamente com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Município de Primavera (servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade), ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com o Município Licitante, nos termos do artigo 9º, III e seu § 3º e o art. 84 da Lei nº 8.666/93.

**b)** Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, a estes equiparados o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

**c)** Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal.

**d)** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

**e)** Consórcios de empresas.

**f)** Empresa cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal), nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**g)** Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**3.3-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4-** A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.



3.6- Para fins do item 3.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos produtos, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de Produtos a estes necessários.

3.8- Será concedido tratamento diferenciado às micros e empresas de pequeno porte **quanto à participação exclusiva** nos itens de cujas contratações não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), franqueado os demais itens à participação geral dos licitantes que não se enquadrem nos artigos citados, sem prejuízo da não aplicação do tratamento diferenciado **se não houver vantagem à Administração Pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;

#### 4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

4.1- Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

4.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).**

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).**

4.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;





**4.1.6-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.1.7-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

**4.1.8-** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.1.9-** O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **5- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1-** De conformidade com o disposto no art. 24, Decreto Federal nº 10.024/2019, até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **pregão eletrônico nº 9/2023-0016**, devendo fazê-lo por meio eletrônico, previsto no edital.

**5.2-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.





5.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.6- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2- O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO

7.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário marcado para



abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

7.2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de Unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.8- Nos valores propostos **devem estar inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Além da proposta cadastrada no sistema, a empresa deve enviar a proposta em sua forma digital, devendo conter:



- a) Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);
- d) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- e) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, utilização da chave de acesso e senha.

**8.2-** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo





de Referência.

**8.2.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2-** A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

**8.5.1-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7-** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**8.8-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9-** O modo de disputa adotado será **aberto**.

**8.9.1-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.10-** Encerrado o prazo de que trata o **item 8.9.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**8.11-** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **item 8.10**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.12-** Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 8.10 e 8.11**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.13-** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 8.10 e 8.11**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 8.12**.

**8.14-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15-** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.16-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17-** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18-** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**8.19-** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.19.1-** produzidos no País;

**8.19.2-** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**8.19.3-** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.20-** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.21-** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1-** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2-** *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.*

**9.3-** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4-** *O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos completos por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” remeter, no prazo estabelecido para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.*

**9.4.1-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.4.2-** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6-** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.7-** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1-** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9-** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9.10-** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**9.11-** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**9.12-** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**9.13-** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via e-mail: [cpl.primaverapa@gmail.com](mailto:cpl.primaverapa@gmail.com), as seguintes documentações:

**9.13.1-** A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.13.1.1- Razão Social da empresa;

9.13.1.2- CNPJ (número);

9.13.1.3- Número do telefax;

9.13.1.4- Endereço comercial;





9.13.1.5- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.13.1.6- Descrição do produto/serviço;

9.13.1.7- Preço unitário e total;

9.13.1.8- Quantidade e especificação da embalagem

9.13.1.9. Prazo de validade da proposta;

9.13.1.10- Dados do Responsável pela assinatura do contrato (Nome Completo, Endereço, CPF, Contato Telefônico, E-mail).

## 10- DA HABILITAÇÃO

**10.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1-** SICAF;

**10.1.2-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3-** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.4-** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5-** Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

**10.1.6-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e sócio(s) responsável(is), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.7-** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





**10.2-** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à documentação exigida à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos

**10.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.2.2.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3-** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

## **10.4- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.1-** Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

**10.4.2-** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.2-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.3-** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.4-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI;



**10.4.5-** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

**10.4.6-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.4.7-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**10.4.8-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**10.4.9-** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.10-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante,

## **10.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**10.5.1-** Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, bem como e Comprovante de Situação Cadastral no CPF dos Socios;

**10.5.2-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

**10.5.3-** Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);

**10.5.4-** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

**10.5.5-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

**10.5.5.1-** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.6-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.5.7-** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

**Obs2:** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às empresas citadas no item 10.4.4, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**Obs3:** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10.6- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.1-** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.6.1.1-** Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante.

**10.6.1.2-** Apresentar o **Balanco Patrimonial**, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE, Índices Financeiros, Nota explicativa** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, **extraídos do Livro Contábil Diário**, todos devidamente **autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente**. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

**10.6.1.3-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.6.1.4-** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC n.º 1.637, de 07 de Outubro de 2021;

**10.6.1.5-** Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução n.º 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução n.º 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

**10.6.1.6-** O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

**Calculados pelas seguintes fórmulas:**

$LG = \frac{AC + RLP}{SG} = \frac{AT}{LC} = \frac{AC}{PC + ELP}$

$PC = \frac{PC + ELP}{PC}$

$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**10.6.1.7-** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 1) publicados em Diário Oficial ou;
- 2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

## **10.7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.7.1-** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.7.1.1-** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

**Obs:** Em caso de dúvida para comprovação do item 10.7.1.1, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

**10.7.2-** Prospecto com ficha técnica do veículo, com especificações detalhadas dos mesmos;

## **10.8- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**

**10.8.3-** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**10.8.2-** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.8.3-** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

**10.8.4-** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

**10.8.5-** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.6-** Declaração da proponente de que os equipamentos/veículos ofertados são de primeira qualidade e que atendem o prazo mínimo de garantia exigidos no descritivo de cada item.

**10.8.7-** Declaração da proponente de que os veículos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.

## **11- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**

**11.1-** Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

**11.2-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3-** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

**11.4-** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

**11.5-** As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

**11.6-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7-** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**11.8-** Os documentos solicitados nos itens **(10.5.4, 10.5.5 e 10.5.8)** deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**11.8-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.9-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.10-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**12.2-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.3-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.4-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos para apresentação das razões de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1-** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





**13.2.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DO CONTRATO**

**15.1-** A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **o termo de contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Primavera e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

**15.2-** Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

**15.3-** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**15.4** A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de ..... do mês de ..... de ..... e término em ..... do mês de ..... de ....., em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

## **16 – DOS PRODUTOS**





**16.1-** Os produtos serão adquiridos de forma única conforme disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Os produtos deverão ser entregues, em conformidade com o solicitado no termo de referência, contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

**16.2-** Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.3-** Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

**16.4 -** Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**16.5-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**16.6 –** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**16.7-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**16.8-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

**16.9-** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**16.10-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.





## 17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1-** Os preços dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

**17.2-** preço do produto será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**17.3-** A Prefeitura Municipal de Primavera terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**17.4-** Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**17.5-** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1- DA CONTRATADA:

**18.1.1-** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**18.1.2-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

**18.1.3-** Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

**18.1.4-** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

**18.1.5-** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

**18.1.6-** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.





**18.1.7-** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

**18.1.8-** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**18.1.9-** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.

**18.1.10-** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.

**18.1.11-** Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

**18.1.12-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

## **18.2- DA CONTRATANTE:**

**18.2.1-** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**18.2.2-** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**18.2.3-** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**18.2.4-** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

**18.2.5-** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

**18.2.6-** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

**18.2.7-** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**18.2.8-** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

**18.2.9-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.2.10-** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**18.2.11-** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**18.2.12-** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos desta licitação, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretaria) participantes para o exercício de 2023: Unidade Orçamentária 1515 FMMA- Projeto / Atividade 18.541.1008.1.053 Aquisição de Veículo Pequeno e Grande Porte, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

**19.2-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1-** A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

**20.2-** A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.



**20.3-** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

**a)** Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

**b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

**20.4-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

**20.5-** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

**20.6-** A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## **21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**21.1-** No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Primavera** poderá:

**a)** Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**b)** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2-** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**21.3-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1-** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.





22.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e habilitação à Prefeitura Municipal de Primavera não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.6- O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.8- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail: [cpl.primaverapa@gmail.com](mailto:cpl.primaverapa@gmail.com).

22.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site [www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes](http://www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes), site da Prefeitura Municipal de Primavera: <https://primavera.pa.gov.br> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Primavera- Pa, em 20 de julho de 2023.

**Bianca Caroline Costa Lobato**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 441/2022/PMP/PA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente pregão é a aquisição de 01 (um) caminhão zero quilômetro, conforme detalhamento no item 10 deste termo.

1.2. O veículo especificado neste Termo de Referência será utilizados na distribuição de carga para agricultura familiar facilitando o transporte dos insumos produzidos na zona rural.

1.3. A aquisição que se pretende também tem como objetivo atender com maior agilidade as diversas demandas e ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 2- PRAZO DE ENTREGA

2.1. O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura da Ordem de Compra.

#### 3- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Fica obrigada a empresa vencedora entregar o caminhão detalhado no item 10 deste termo, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera, que fica localizada na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, CEP 68.707-000, Primavera/PA, Segunda a Sexta- feira, das 08:00 às 13:00, excetuando pontos facultativos e feriados.

3.2. O veículo só será considerado aceito, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico.

3.1 No caso do veículo apresentar divergência com a AFM, este deverá ser regularizado e/ou substituído até cinco dias após a notificação da SEMMAS.

#### 4- FRETE

4.1. As despesas decorrentes com fretes, motoristas, combustível, pedágio ou outras em função da entrega do objeto ocorrerá por conta da empresa que fornecerá o caminhão para a SEMMAS ( vencedora deste certame licitatório).

#### 5- RECEBIMENTO DO BEM

5.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.2. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

## 6- PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo definido no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2. Os valores da (s) Nota (s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Compras, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.4. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

6.4. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a SEMMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 As manutenções de rotina deverão ser executadas pelo próprio operador do equipamento, com frequências diárias ou semanais, tais como verificações de nível de óleos e água, lubrificação das graxas e outros.

6.6. A assistência técnica deverá ser realizada dentro da Cidade de Primavera ou Região Metropolitana.

6.7. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.8 Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

7.2. Fornecer o veículo novo – de carga, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV em nome da SEMMAS, registrado no DETRAN/PA da cidade de entrega e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

7.3. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SEMMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Substituir, em um prazo máximo de 30(trinta) corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

7.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMMAS sobre os equipamentos.

7.7. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

7.8. A obrigatoriedade da aferição e certificação do Tacógrafo (Cronotacógrafo), junto à empresa credenciada ao INMETRO, Este é um dispositivo empregado em veículos para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade que desenvolveu. A utilização obrigatória no Brasil se deve à Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Assim os veículos deverão apresentar no ato da entrega o certificado cronotacógrafo emitido pela empresa.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Exercer a fiscalização dos veículos entregues, na forma prevista na Lei nº 9433/05, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.



8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

8.5. Efetuar o pagamento do veículo entregue.

9. REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento único.

## **10- DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO**

11- Especificações da proposta de preços:

11.1. A marca, o modelo e o prazo de garantia dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta escrita de preços do licitante e no formulário eletrônico deverá ser informada a marca. Estima-se para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão aberto (tipo toco), conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência, o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

12. Qualificação Técnica:

12.1 Atestado de capacidade técnica.

12.2 Comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de objeto igual ou de características semelhantes ao da presente contratação.

12.3 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (50%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, para demonstrar a capacidade de entrega da contratada.

13. Responsável pelas informações constantes do termo de referência: Servidor responsável: *JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES, Secretário Municipal de Primavera/PA.*

Primavera/PA, 04 de julho 2023.

*JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração*  
*Decreto 026/2022*





## ANEXO I-A

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |        |                                                               |                                                                       |                                                                                 |                |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANT. | EMPRESAS/SITES PESQUISADOS                                    |                                                                       |                                                                                 | VALOR MÉDIO    |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |        | BANCO DE PREÇOS. FONTE: <http://www.bancod<br>eprecos.com.br> | PAINEL DE PREÇOS. FONTE: <paineldep<br>recos.planeja<br>mento.gov.br> | PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. FONTE: <https://portaldecompras<br>publicas.com.br> |                |
| 1                         | Caminhão toco, peso bruto total 14300kg, carga útil máxima 9710kg, distância entre eixos 3,56m, potência 185cv, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x5,5x0,50 m (inclui montagem). Sinapi/PA/12/2020, Ref.: 00037748, 00037728) | UNIDADE | 1      | R\$ 488.987,50                                                | R\$ 487.440,00                                                        | R\$ 560.000,00                                                                  | R\$ 512.142,50 |
|                           | NUMERO DE ITENS COTADOS=====                                                                                                                                                                                                                                                                   |         | 1      | 1                                                             | 1                                                                     | 1                                                                               | R\$ 512.142,50 |
|                           | VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA ==>>>                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | R\$ 488.987,50                                                | R\$ 487.440,00                                                        | R\$ 560.000,00                                                                  |                |





## ANEXO I-B

### DETALHAMENTO DA PROPOSTA (CONVÊNIO)

#### Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 883603/2019

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Exonude Contudo](#)

[Planilha Aplicação Detalhada](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

```
javascript:window.location=getPath()+"/ForwardAction.do?mo
dulo=proposta&path=/SelecionarObjeto/SelecionarObjeto.do?
destino=DetalharCronoFisico%22
```

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| Programa                      | 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - A??o 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustent?vel Local Integrado                                                                                                                                                                    |             |                |
| Natureza Aquisição            | Recursos do convênio                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |
| Descrição                     | Caminhão toco, peso bruto total 14300kg, carga útil máxima 9710kg, distância entre eixos 3,56m, potência 185cv, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x5,5x0,50 m (inclui montagem). Sinapi/PA/12/2020, Ref.: 00037748, 00037728) |             |                |
| Código da Natureza de Despesa | 44905248                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                |
| Nome da Natureza de Despesa   | VEICULOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                |
| Quantidade                    | 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                |
| Valor Unitário                | R\$ 323.268,00                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Total | R\$ 323.268,00 |
| Unidade de Fornecimento       | UN                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                |
| Observação                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                |

#### Endereço

Endereço de Localização Av. Gal Moura Carvalho S/N Palácio Executivo Moura Carvalho - Centro

Município PRIMAVERA

Código do Município 0521

UF PA

CEP 68707-000

#### Situação do item

Status Aprovado

Justificativa





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE e A EMPRESA (Nome da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXX, por seu representante legal a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, secretário municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...), com sede em \_\_\_\_\_ (...município...) na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_ (...n.º, órgão emissor, UF...) \_\_\_\_\_ e CIC/MF n.º. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-0007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1-O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL-SEMMUS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, EM VIRTUDE DO FRACASSO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023-0011. .**

**.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o pregão eletrônico nº 9/2023-0016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com execução indireta, observando o que consta do processo administrativo n.º 00XX, seus anexos, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**

**1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.**

#### CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.**

**2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer**



necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.3-** É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **4.1- Caberá a CONTRATANTE:**

**4.1.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos produtos objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos PRODUTOS que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.2 deste Edital.

VI) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados

XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XII) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

XIII) Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**6.1-** Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ .....( .....), conforme planilha de preços abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-----------|------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    |           |      |        |       |                   |                   |





**6.2-** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3-** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

## **CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1-** A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de ..... do mês de ..... de ..... e término em ..... do mês de ..... de ....., em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

**9.2.** O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**9.3.** A Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**9.4.** Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**9.5.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



## CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

**10.1-** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega dos materiais.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PÁG. 40



**11.1-** Os fundos municipais podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos contratos, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XII– ALTERAÇÕES**

**12.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos produtos durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**12.2-** Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

## **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1-** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2023: Unidade Orçamentária 1515 FMMA- Projeto / Atividade 18.541.1008.1.053 Aquisição de Veículo Pequeno e Grande Porte, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

**14.2-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2023-0016 será publicado mural de avisos do Fundo Municipal de MEIO AMBIENTE e no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA XVI– DO FORO**

**16.1-** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o



presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Primavera/Pará, xx de xxxxxxxx de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

